

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã- Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bll.org.br/> "Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Iporã**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão da Administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de **Iporã** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de Agosto de 2026, as 14:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 1153/2026 de 21 de Julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2** A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **10 de Agosto de 2026, as 14:00 hrs**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **13:50** horas do dia 10/08/2026.
- 1.4** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **13:50 às 14:00** horas do dia 10/08/2026.
- 1.5** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **14:00** horas do dia 10/08/2026
- 1.6** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE Iporã** - - neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto deste a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR**

2.2 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA .

2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às

16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Ipore-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.

- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida lei, sem prejuízo da ampla participação de empresas de qualquer porte no presente certame.
- 7.6 A presente licitação será realizada em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 7.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 7.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.9** O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.12** O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14** A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 8.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.4** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

- 9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 9.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo conter a descrição clara do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o valor por item.
- 9.6 O licitante deverá informar no sistema eletrônico o valor total do item, considerando todas as coberturas securitárias exigidas para os veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 9.10 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.12 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.14 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.15 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã,-PR.**
- 9.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.19 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.20 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

- 9.20.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 9.20.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.20.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.20.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.21 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1	No dia 10 de Agosto de 2026, as 14:00 hrs, 09:00 horário de Brasília-DF , A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2	Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
10.3	Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
10.4	A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.5	A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.6	O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
10.7	O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.8	Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
10.9	A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
10.10	Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.
10.11	Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.12	Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
10.13	O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.14	O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) .
10.15	O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
10.16	O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

- 10.17** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 10.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 10.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 10.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.
- 10.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate ou será declara VENCEDORA LOCAL/REGIONAL, se o preço estiver

- dentro do limite definido no decreto 015/2025, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.36** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.37** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.38** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.38.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.38.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.38.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.38.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.39** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.39.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.39.2** empresas brasileiras;
 - 10.39.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.39.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.40** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.41** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.42** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.43** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.44** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.45** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.45.1** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada**.
- 10.46** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.47** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- 11.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 11.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.
- 11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.7.1** contiver vícios insanáveis;
 - 11.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 11.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 11.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 12.6** **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 12.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.11** **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

- proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 12.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):
- 12.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 12.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 12.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 12.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 12.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 12.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.
- 12.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 12.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 12.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - 12.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 12.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

- 12.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 12.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 12.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 12.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 12.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 12.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

12.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.31.1** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza de suas atividades, em plena validade.
- 12.31.2** Comprovação de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa no CREA ou CAU, em plena validade.
- 12.31.3** Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido, admitindo-se, quando se tratar de sócio, a apresentação do contrato social.
- 12.31.4** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo, a locação, montagem, operação e desmontagem de palco de grande porte e sistema profissional de sonorização e iluminação para eventos públicos ou privados de porte semelhante.
- 12.31.5** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando emitido(s) em nome do responsável técnico registrado no CREA, ou do documento equivalente emitido pelo CAU, quando aplicável, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 12.31.6** Declaração de que a empresa possui disponibilidade operacional de equipamentos, estruturas, veículos, ferramentas e equipe técnica em quantidade suficiente para execução integral do objeto, comprometendo-se a disponibilizá-los durante toda a vigência contratual, quando convocada pela Administração.
- 12.31.7** Declaração de que atenderá integralmente aos Riders Técnicos das atrações artísticas que forem posteriormente apresentados pelo Município, fornecendo todos os equipamentos, estruturas complementares, acessórios e profissionais necessários ao perfeito atendimento das exigências técnicas de cada evento.
- 12.31.8** Declaração de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes às estruturas, instalações e demais serviços que exijam responsabilidade técnica, bem como os laudos técnicos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.
- 12.31.9** Declaração de que todos os equipamentos e estruturas a serem disponibilizados atenderão às normas da ABNT, às regulamentações do INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as relativas às instalações elétricas, trabalhos em altura e segurança do trabalho, bem como às demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.
- 12.31.10** A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços, respondendo tecnicamente pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos disponibilizados.

12.32 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo

representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

- 12.33** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1** A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Iporã, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87.560-000, Iporã-PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o agente de contratações responsável: Gabriel Fernando Gazola. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 14.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/>.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5** fraudar a licitação
 - 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** advertência;
 - 15.2.2** multa;
 - 15.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade

competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 O Município de **Iporã**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			

e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

- 19.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 19.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 19.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 19.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

19.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 140.340,00 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta reais)

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.99.99.00

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã** /PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 23.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 23.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 23.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 23.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 23.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 23.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 24.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 24.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 24.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 24.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 24.5.1(a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 24.5.2(b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 24.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 24.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> e no Portal de Transparência do Município <https://ipora.pr.gov.br/>.
- 25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 25.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **Iporã**, Departamento de Compras e Licitações, Rua: PEDRO ÁLVARES CABRAL, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO

- (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã**, quanto do emissor.
- 25.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/>.
- 25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

22, XX de julho de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão da Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL

1	Locação, montagem e desmontagem, com fornecimento de mão de obra especializada, de palco medindo 18,00 metros de frente por 21,00 metros de profundidade, composto por estrutura metálica tubular industrial em alumínio e piso em chapas de compensado naval de, no mínimo, 20 mm de espessura, na cor preta. O palco deverá possuir altura mínima de 2,30 metros, com piso totalmente acarpetado, escada de acesso e rampa de acessibilidade, além de escadas laterais de serviço. A estrutura deverá possuir fechamento inferior em lona tipo mosaico, fechamento frontal em lona, fechamento de fundo e laterais em lona antichama e cobertura em formato duas águas, confeccionada em lona tipo Night & Day. Deverá ser fornecida House Mix para acomodação das mesas de PA e Monitor, tipo tenda, medindo, no mínimo, 4,40 m x 2,20 m. O palco deverá contemplar ainda: 02 (duas) torres para Fly PA e painéis de LED (tipo caixote), modelo tipo caixote, confeccionadas em alumínio Q30, com 9,00 metros de altura, compostas por 12 torres, acrescidas de 06 (seis) metros de estrutura lateral para instalação de painéis de LED, no mínimo, totalizando: 12 peças q50 4 mt, 12 peças q50 2 mt, 68 peças 4mt q30, 48 peças de 5 m q30, 24 peças 2mt q30, 24 peças de 3 mt q30, 8 peças 1,50mt, 16 peças 1mt q30, 48 cubos 05 faces. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura, materiais, equipamentos, acessórios, transporte, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem, devendo atender integralmente às normas de segurança vigentes e apresentar ART/RRT e laudos técnicos exigidos pelos órgãos competentes. PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.	DIÁRIA	3	16.400,00	49.200,00
2	Locação, instalação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, capaz de atender integralmente eventos públicos com público estimado mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas, observando integralmente o Rider Técnico e as exigências específicas de cada artista, banda ou atração contratada pelo Município. Considerando que, na data da contratação, ainda não há definição dos artistas e shows que comporão a programação oficial do evento, não serão especificadas as características técnicas detalhadas dos equipamentos, cabendo à empresa contratada fornecer todos os equipamentos, acessórios, estruturas complementares e mão de obra especializada necessários para o perfeito atendimento das exigências técnicas apresentadas posteriormente pelos artistas e suas equipes. O sistema de sonorização deverá contemplar obrigatoriamente sistema Line Array, Delay, Side Fill e torres laterais de Out Fill sonoro, quando tecnicamente necessárias, garantindo cobertura uniforme e inteligibilidade do som em toda a área destinada ao público. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional compatível com o porte do evento e com as exigências técnicas dos artistas, incluindo consoles, refletores, moving heads, canhões seguidores, máquinas de efeitos e demais equipamentos necessários. Todo o sistema deverá estar devidamente instalado, estabilizado, aterrado e em conformidade com as normas técnicas vigentes de segurança elétrica, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos e evitando ruídos, interferências ou riscos ao público, artistas e equipe técnica. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, operação técnica durante os eventos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, desmontagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.	DIÁRIA	3	30.380,00	91.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 140.340,00

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual

demonstrou a necessidade de disponibilização de infraestrutura especializada para viabilizar a realização dos eventos institucionais, culturais, artísticos, esportivos, cívicos e comemorativos promovidos pelo Município de Iporã, bem como analisou as alternativas existentes no mercado, concluindo pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução ora adotada.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de infraestrutura técnica e operacional própria do Município capaz de atender, com segurança, qualidade e conformidade técnica, às exigências inerentes aos eventos públicos de grande porte integrantes do calendário oficial da Administração. A ausência de palco profissional, sistema de sonorização e iluminação de grande porte e equipe técnica especializada comprometeria a adequada realização dessas programações, podendo ocasionar prejuízos ao interesse público, à segurança dos participantes e à qualidade dos serviços disponibilizados à população.

Os eventos promovidos pelo Município possuem relevante interesse público, constituindo importante instrumento de incentivo à cultura, ao turismo, ao esporte, ao lazer, ao fortalecimento das tradições locais e ao desenvolvimento econômico, além de proporcionarem integração social e acesso da população a atividades culturais e recreativas. Para que tais objetivos sejam alcançados, faz-se indispensável a disponibilização de infraestrutura compatível com o porte das programações e com as exigências técnicas das atrações que venham a integrar o calendário oficial de eventos.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição dessa infraestrutura pelo próprio Município não se revela a alternativa mais vantajosa, considerando os elevados custos de aquisição, armazenamento, transporte, manutenção, atualização tecnológica e disponibilização permanente de equipe técnica especializada, aliados ao fato de que sua utilização ocorre apenas em períodos específicos do ano. Também foi analisada a possibilidade de contratações fracionadas dos diversos serviços necessários, verificando-se que tal alternativa aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual e os riscos operacionais decorrentes da atuação simultânea de múltiplos fornecedores.

Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, por reunir em uma única contratação toda a infraestrutura, equipamentos, logística, equipe técnica e suporte operacional necessários à perfeita execução dos eventos, assegurando maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução dos riscos operacionais e melhor relação entre custo e benefício.

Assim, a presente contratação visa atender à necessidade pública devidamente identificada no planejamento da Administração Municipal, garantindo condições técnicas, estruturais e operacionais para a realização dos eventos oficiais do Município de Iporã, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante os eventos e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos institucionais, culturais, artísticos, esportivos, cívicos, comemorativos e demais programações oficiais promovidas pelo Município de Iporã, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a efetiva necessidade de cada evento, durante sua vigência, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, os quais possuem caráter meramente estimativo.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, incluindo palco de grande porte, estruturas metálicas, cobertura, fechamentos, escadas, rampa de acessibilidade, House Mix, torres para sistema Fly PA e painéis de LED, bem como sistema profissional de sonorização e iluminação, cabos, acessórios, dispositivos de segurança, estruturas complementares, equipamentos auxiliares, materiais de instalação, veículos para transporte, ferramentas, mão de obra especializada e todos os demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento da infraestrutura durante os eventos.

O palco deverá ser disponibilizado conforme as dimensões e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando estrutura metálica em alumínio de elevada resistência, piso apropriado para apresentações artísticas, cobertura adequada para proteção contra intempéries, fechamentos laterais, frontais e inferiores, acessibilidade por meio de rampa, escadas de acesso e demais estruturas complementares necessárias para garantir segurança, estabilidade estrutural e adequado funcionamento durante toda a realização dos eventos.

O sistema de sonorização e iluminação deverá possuir capacidade técnica compatível com eventos públicos de grande porte, garantindo qualidade sonora, distribuição uniforme do áudio, cobertura adequada da área destinada ao público e sistema de iluminação profissional capaz de atender às exigências técnicas das apresentações artísticas. A infraestrutura deverá contemplar todos os equipamentos, estruturas complementares e recursos operacionais necessários para assegurar o perfeito desempenho dos eventos.

Considerando que, no momento da formação da Ata de Registro de Preços, ainda não haverá definição das atrações artísticas e dos respectivos riders técnicos, caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, acessórios, estruturas complementares e equipe técnica necessários para atender integralmente às exigências técnicas posteriormente apresentadas pelos artistas, bandas ou demais atrações contratadas pelo Município, sem qualquer limitação decorrente da ausência dessas informações na fase licitatória.

Compete à contratada executar integralmente todas as etapas da prestação dos serviços, abrangendo o planejamento operacional, transporte dos equipamentos, carga e descarga, montagem das estruturas, instalação dos sistemas elétricos, sonorização e iluminação, realização de testes operacionais, operação técnica durante todo o período

dos eventos, acompanhamento permanente por equipe especializada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição imediata de componentes que apresentem falhas, desmontagem completa da infraestrutura e retirada de todos os materiais ao término da execução, deixando os locais utilizados em condições adequadas de utilização.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas, trabalhos em altura e demais atividades inerentes ao objeto, bem como às demais legislações pertinentes.

As estruturas deverão permanecer devidamente niveladas, estabilizadas, ancoradas, aterradas e protegidas contra riscos decorrentes de sua utilização, cabendo à contratada apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pela segurança estrutural, elétrica e operacional durante toda a execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de realização de cada evento, permanecendo responsável pela operação dos sistemas, monitoramento contínuo, realização de ajustes técnicos, atendimento às solicitações da fiscalização e pronta substituição de equipamentos ou profissionais sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços.

Ao final de cada evento, a contratada deverá promover a desmontagem completa de todas as estruturas, equipamentos e instalações, realizando a retirada dos materiais utilizados, limpeza das áreas ocupadas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando as normas ambientais aplicáveis e restituindo os locais em condições equivalentes às existentes antes da instalação da infraestrutura.

A solução adotada contempla, portanto, a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços, permitindo que a Administração utilize a infraestrutura de acordo com suas necessidades ao longo da vigência da Ata, assegurando flexibilidade, eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 140.340,00 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta reais)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados e restabelecidos para o novo período de vigência, observados os limites previstos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que haja saldo orçamentário e interesse da Administração Pública.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houveram contratações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza de suas atividades, em plena validade.

12.2.12 Comprovação de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa no CREA ou CAU, em plena validade.

12.2.13 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido, admitindo-se, quando se tratar de sócio, a apresentação do contrato social.

12.2.14 Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo, a locação, montagem, operação e desmontagem de palco de grande porte e sistema profissional de sonorização e iluminação para eventos públicos ou privados de porte semelhante.

12.2.15 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando emitido(s) em nome do responsável técnico registrado no CREA, ou do documento equivalente emitido pelo CAU, quando aplicável, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.

12.2.16 Declaração de que a empresa possui disponibilidade operacional de equipamentos, estruturas, veículos, ferramentas e equipe técnica em quantidade suficiente para execução integral do objeto, comprometendo-se a disponibilizá-los durante toda a vigência contratual, quando convocada pela Administração.

12.2.17 Declaração de que atenderá integralmente aos Riders Técnicos das atrações artísticas que forem posteriormente apresentados pelo Município, fornecendo todos os equipamentos, estruturas complementares, acessórios e profissionais necessários ao perfeito atendimento das exigências técnicas de cada evento.

12.2.18 Declaração de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes às estruturas, instalações e demais serviços que exijam responsabilidade técnica, bem como os laudos técnicos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

12.2.19 Declaração de que todos os equipamentos e estruturas a serem disponibilizados atenderão às normas da ABNT, às regulamentações do INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as relativas às instalações elétricas, trabalhos em altura e segurança do trabalho, bem como às demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

12.2.20 A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços, respondendo tecnicamente pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos disponibilizados.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.21 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aginaldo Correia da Silva**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá ser executada por empresa especializada no fornecimento de infraestrutura para eventos de grande porte, comprovadamente apta a realizar os serviços de locação, transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e sistemas necessários, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas de segurança e as condições estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos próprios ou regularmente disponibilizados, veículos adequados para transporte das estruturas e

profissionais habilitados para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, de modo a assegurar a perfeita execução dos serviços durante todo o período de realização dos eventos.

A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando desempenho satisfatório na prestação de serviços de natureza semelhante, em características, complexidade e porte equivalentes ao objeto licitado, nos termos da legislação vigente.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente aqueles responsáveis pelas estruturas metálicas, instalações elétricas e demais sistemas que exijam habilitação técnica específica, devendo a empresa disponibilizar equipe suficiente para garantir a montagem, operação, acompanhamento técnico durante os eventos e desmontagem da infraestrutura contratada.

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços executados, abrangendo as estruturas, instalações e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, bem como apresentar os laudos técnicos, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes, sempre que aplicáveis.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, livres de defeitos que possam comprometer sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às exigências posteriormente constantes dos riders técnicos das atrações artísticas, quando aplicável.

As estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação, instalações elétricas e demais equipamentos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, trabalhos em altura, instalações elétricas e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores, artistas, servidores e do público participante.

Toda a infraestrutura deverá ser entregue devidamente instalada, nivelada, estabilizada, aterrada e testada antes do início dos eventos, permanecendo em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de utilização, cabendo à contratada realizar testes operacionais, ajustes técnicos, manutenção preventiva, manutenção corretiva imediata e substituição de quaisquer equipamentos que apresentem falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Considerando que, na data da contratação, ainda não haverá definição das atrações artísticas e dos respectivos riders técnicos, a empresa deverá possuir capacidade operacional para fornecer equipamentos, estruturas complementares, acessórios e mão de obra especializada em quantidade e especificações suficientes para atender integralmente às exigências técnicas posteriormente apresentadas pelos artistas, bandas ou demais atrações contratadas pelo Município, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, operação técnica durante os eventos, suporte operacional, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, respondendo pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados e prestadores de serviços.

Os serviços deverão ser executados observando elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência, confiabilidade e continuidade, assegurando que toda a infraestrutura disponibilizada seja plenamente capaz de atender às necessidades dos eventos promovidos pelo Município de Iporã, proporcionando condições adequadas para a realização das apresentações e garantindo a segurança, o conforto e a adequada experiência do público participante.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de execução independente dos serviços que compõem a solução, optou-se pelo parcelamento da contratação em itens distintos, sendo um destinado à locação, montagem e desmontagem de palco de grande porte e outro destinado à locação, instalação, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização e iluminação, medida que se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a adequada execução dos eventos, uma vez que as especificações técnicas, os prazos, as responsabilidades e a necessária compatibilização operacional entre os serviços permanecerão devidamente estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, sendo os serviços prestados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A contratação dos serviços será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, na qual constarão, no mínimo, o local de realização do evento, data, horário, período de utilização da infraestrutura, quantitativos, características da programação e demais informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para cada evento solicitado, incluindo equipamentos, estruturas metálicas, cobertura, fechamentos, escadas, rampa de acessibilidade, House Mix, torres para sistema Fly PA, estruturas auxiliares, sistemas de sonorização e iluminação, cabeamentos, acessórios, dispositivos de segurança, ferramentas, materiais de instalação, veículos de transporte, equipamentos complementares e mão de obra especializada, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais para a completa execução do objeto.

Considerando que, no momento da formação da Ata de Registro de Preços, ainda não estarão definidos os artistas e respectivos riders técnicos, a contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer estrutura, equipamentos, acessórios e equipe técnica suficientes para atender integralmente às exigências técnicas posteriormente encaminhadas pela Administração, promovendo todos os ajustes necessários para assegurar a perfeita compatibilidade da infraestrutura com as características específicas de cada evento.

Compete à contratada realizar o transporte de todos os equipamentos até o local indicado pela Administração, executar a montagem completa das estruturas, efetuar os testes operacionais, promover a operação técnica durante toda a realização dos eventos, manter equipe técnica permanente para acompanhamento e solução de eventuais intercorrências, realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário e promover a desmontagem e retirada integral da infraestrutura ao término de cada evento.

Toda a infraestrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalada, nivelada, estabilizada, aterrada, testada e liberada para utilização antes do início da programação oficial. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada permanecerá responsável pela segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos e instalações, respondendo pela substituição imediata de qualquer equipamento, estrutura ou componente que apresente defeito, falha ou desempenho incompatível com as especificações técnicas exigidas.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações do INMETRO, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalhos em altura e segurança do trabalho, bem como as demais legislações pertinentes, cabendo à contratada apresentar as respectivas ARTs ou RRTs e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará todas as etapas da prestação dos serviços, verificando a conformidade da infraestrutura instalada, o atendimento às especificações técnicas, o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução e a observância das obrigações assumidas, podendo determinar correções, ajustes ou substituições sempre que constatadas irregularidades.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, observado o cronograma específico de cada evento.

A montagem de toda a infraestrutura deverá estar integralmente concluída, testada e liberada para utilização com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação oficial do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração na Ordem de Serviço, em razão das características específicas da programação.

A desmontagem e retirada de toda a infraestrutura deverão ser concluídas em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada evento, ou em prazo diverso definido pela Administração, quando necessário para atendimento ao interesse público ou às peculiaridades do local de realização.

Os quantitativos registrados na Ata possuem caráter estimativo e poderão ser utilizados total ou parcialmente, conforme a conveniência e a necessidade da Administração, não gerando à contratada qualquer direito à execução integral dos quantitativos registrados nem à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma das partes responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste. A contratada será responsável pela prestação integral dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante os eventos e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, devendo assegurar o cumprimento de todas as especificações técnicas, prazos, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a qualidade, estabilidade, funcionamento e segurança de toda a infraestrutura disponibilizada à Administração.

Eventuais situações que possam comprometer a execução dos serviços, tais como atrasos na montagem, indisponibilidade de equipamentos, falhas na sonorização, iluminação ou estruturas, problemas de ordem elétrica, incompatibilidade com os riders técnicos das atrações, avarias nos equipamentos ou quaisquer intercorrências operacionais, deverão ser formalmente registradas, assegurando a transparência das ações e a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias. A execução deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, garantindo que toda a infraestrutura esteja plenamente operacional durante a realização dos eventos promovidos pelo Município.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, os prazos e condições poderão ser ajustados pelo tempo estritamente necessário, desde que devidamente justificados e formalizados, preservando-se o equilíbrio contratual e o interesse público. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização e a rastreabilidade das informações.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, operação técnica, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, fornecimento de equipamentos, estruturas, acessórios, materiais, mão de obra especializada, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional além do pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, responsável(is) por verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade das estruturas instaladas, qualidade dos equipamentos disponibilizados, atendimento às especificações técnicas, observância dos riders técnicos das atrações, cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem, regularidade da operação técnica e atendimento às normas de segurança aplicáveis.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais atrasos, falhas na montagem, defeitos em equipamentos, interrupções na operação dos sistemas de sonorização e iluminação, irregularidades estruturais, descumprimento das especificações técnicas ou quaisquer outras inconformidades contratuais, adotando as medidas necessárias para sua regularização. Sempre que identificada qualquer irregularidade, deverá ser emitida notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Compete ainda ao fiscal acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, realizar a conferência qualitativa da infraestrutura disponibilizada, verificar a apresentação das ARTs ou RRTs, laudos e demais documentos técnicos exigidos, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências superiores, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança, a continuidade dos eventos ou a adequada execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável por coordenar a execução contratual de forma ampla, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e garantindo que todas as etapas dos serviços estejam sendo executadas conforme previsto. Caberá ao gestor manter atualizado o histórico do contrato, incluindo registros das ordens de serviço, cronogramas de eventos, ocorrências verificadas, notificações expedidas, ajustes realizados e demais informações relevantes para o adequado acompanhamento da execução.

Compete ao gestor avaliar o desempenho da contratada com base nas informações fornecidas pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade da infraestrutura disponibilizada, a eficiência da operação técnica, a observância dos prazos, o atendimento das exigências técnicas das atrações e a adequada execução dos serviços. Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, quando necessário.

O gestor também será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como por encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, assegurando a regularidade dos atos administrativos. Ao final da contratação, deverá elaborar relatório conclusivo acerca da execução contratual, indicando o desempenho da contratada, as ocorrências verificadas, eventuais inconsistências identificadas e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das futuras contratações promovidas pela Administração Municipal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, consistente na prestação dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, assumindo total responsabilidade por seus empregados, técnicos e prepostos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, garantindo a perfeita execução dos serviços e a disponibilização de toda a infraestrutura contratada em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados, técnicos e prepostos envolvidos na execução contratual, inexistindo qualquer vínculo trabalhista com o

CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à montagem, operação, desmontagem das estruturas, instalações elétricas, equipamentos, sonorização, iluminação ou demais elementos integrantes do objeto;

d. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, acessórios, materiais, veículos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga, montagem, operação técnica, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem de toda a infraestrutura;

e. Executar a montagem das estruturas observando rigorosamente as normas da ABNT, as regulamentações do INMETRO, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas técnicas aplicáveis;

f. Atender integralmente às exigências constantes dos Riders Técnicos das atrações artísticas, fornecendo todos os equipamentos, estruturas complementares, acessórios e profissionais necessários para o perfeito funcionamento dos eventos;

g. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

h. Garantir que toda a infraestrutura esteja devidamente instalada, nivelada, estabilizada, aterrada, testada e em perfeitas condições de funcionamento antes do início de cada evento, permanecendo responsável pelo acompanhamento técnico durante todo o período de utilização;

i. Substituir imediatamente, às suas expensas, quaisquer equipamentos, estruturas, acessórios ou componentes que apresentem defeitos, falhas, avarias ou desempenho incompatível com as exigências técnicas do evento, sem prejuízo da continuidade da programação;

j. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas, apresentando a devida justificativa;

k. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a fiscalização e com o gestor do contrato;

l. Manter disponibilidade operacional para atendimento integral das demandas da Administração durante toda a vigência contratual, garantindo equipe técnica suficiente para montagem, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura;

m. Promover, ao término de cada evento, a desmontagem completa das estruturas, retirada de todos os equipamentos utilizados, limpeza das áreas ocupadas e destinação

ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar à Contratada o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, conforme as condições estabelecidas no contrato;

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis, emitindo as Ordens de Serviço e indicando os locais, datas e horários de realização dos eventos;

Disponibilizar acesso aos locais destinados à montagem da infraestrutura, observadas as condições previamente definidas para execução dos serviços;

Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas, realizando o recebimento provisório e definitivo mediante verificação da conformidade da infraestrutura disponibilizada com as especificações técnicas e contratuais;

Verificar, de forma minuciosa, a qualidade da infraestrutura instalada, o funcionamento dos equipamentos, o atendimento às exigências técnicas, o cumprimento dos prazos e a apresentação da documentação técnica exigida;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam corrigidas nos prazos estabelecidos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas;

Efetuar o pagamento à Contratada conforme os serviços efetivamente executados, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados, técnicos ou prepostos, sendo tais responsabilidades de exclusiva responsabilidade da contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.



Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão da Administração

Objeto: Inexistência de infraestrutura técnica e operacional própria do Município de Iporã para realizar, com segurança, qualidade e conformidade técnica, eventos públicos de grande porte integrantes de seu calendário oficial.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da demanda permanente do Município de Iporã pela realização de eventos institucionais, culturais, artísticos, esportivos, cívicos e comemorativos destinados ao atendimento do interesse público, os quais representam importantes instrumentos de promoção da cultura, fortalecimento da identidade local, incentivo ao turismo, valorização das tradições municipais, estímulo ao comércio e prestação de serviços à população. Tais eventos integram o calendário oficial do Município e possuem relevante função social, contribuindo para o acesso da comunidade a atividades culturais e de lazer, além de fomentar o desenvolvimento econômico local.

Entretanto, a Administração Municipal enfrenta limitações estruturais significativas para a realização dessas programações, uma vez que não dispõe de infraestrutura própria compatível com as exigências técnicas necessárias para eventos de grande porte. A inexistência de palco profissional, sistemas de sonorização e iluminação de alta capacidade, equipamentos complementares e equipe técnica especializada compromete a adequada execução das atividades, impossibilitando que os eventos sejam realizados com os níveis de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela natureza das apresentações e pelo elevado número de participantes.

Outro problema relevante consiste na crescente complexidade técnica dos eventos promovidos pelo Município. As apresentações artísticas, shows musicais e demais atrações possuem especificações técnicas próprias, normalmente formalizadas por meio de riders técnicos que variam conforme cada artista ou grupo contratado. Em muitos casos, tais exigências somente são disponibilizadas após a definição das atrações, impossibilitando que a Administração planeje previamente toda a infraestrutura necessária utilizando recursos próprios, sobretudo diante da ausência de equipamentos específicos e da necessidade de constante atualização tecnológica.

Além disso, a execução de eventos dessa natureza envolve riscos estruturais, elétricos e operacionais que exigem planejamento técnico, dimensionamento adequado das estruturas, utilização de equipamentos certificados, montagem realizada por profissionais habilitados e acompanhamento técnico durante toda a realização do evento. A inexistência dessa estrutura especializada pode ocasionar falhas na execução, interrupções das apresentações, riscos à integridade física dos artistas, servidores, trabalhadores e do público, além de comprometer a responsabilidade da Administração quanto à segurança dos eventos promovidos.

Verifica-se, ainda, que a ausência de infraestrutura adequada pode comprometer diretamente a finalidade pública dos eventos, reduzindo a qualidade das apresentações, prejudicando a experiência dos participantes, desestimulando a participação da população e ocasionando impactos negativos na imagem institucional do Município. A insuficiência de estrutura também

dificulta o atendimento das exigências técnicas dos artistas contratados, podendo inviabilizar apresentações previamente programadas ou gerar alterações que afetem a execução das atividades previstas.

Sob a perspectiva da gestão pública, a manutenção de equipamentos dessa natureza pelo próprio Município mostra-se complexa, considerando os elevados custos de aquisição, armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e disponibilização permanente de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem. Soma-se a isso o fato de que tais estruturas são utilizadas de forma eventual, em datas específicas do calendário municipal, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de solução que permita atender às demandas conforme a ocorrência dos eventos, sem a necessidade de manutenção permanente de uma estrutura própria.

Dessa forma, o problema público a ser enfrentado consiste na necessidade de garantir condições técnicas, estruturais e operacionais adequadas para a realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Iporã, assegurando que essas atividades possam ser executadas com segurança, qualidade, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis. A superação dessa necessidade permitirá à Administração cumprir adequadamente sua função de promover ações culturais, sociais e institucionais voltadas ao interesse coletivo, preservando a segurança dos participantes e a efetividade das políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá ser executada por empresa especializada no fornecimento de infraestrutura para eventos de grande porte, comprovadamente apta a realizar os serviços de locação, transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e sistemas necessários, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas de segurança e as condições estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos próprios ou regularmente disponibilizados, veículos adequados para transporte das estruturas e profissionais habilitados para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, de modo a assegurar a perfeita execução dos serviços durante todo o período de realização dos eventos.

A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando desempenho satisfatório na prestação de serviços de natureza semelhante, em características, complexidade e porte equivalentes ao objeto licitado, nos termos da legislação vigente.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente aqueles responsáveis pelas estruturas metálicas, instalações elétricas e demais sistemas que exijam habilitação técnica específica, devendo a empresa disponibilizar equipe suficiente para garantir a montagem, operação, acompanhamento técnico durante os eventos e desmontagem da infraestrutura contratada.

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços executados, abrangendo as estruturas, instalações e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, bem como apresentar os laudos técnicos, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes, sempre que aplicáveis.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, livres de defeitos que possam comprometer sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às exigências posteriormente constantes dos riders técnicos das atrações artísticas, quando aplicável.

As estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação, instalações elétricas e demais equipamentos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, trabalhos em altura, instalações elétricas e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores, artistas, servidores e do público participante.

Toda a infraestrutura deverá ser entregue devidamente instalada, nivelada, estabilizada, aterrada e testada antes do início dos eventos, permanecendo em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de utilização, cabendo à contratada realizar testes operacionais, ajustes técnicos, manutenção preventiva, manutenção corretiva imediata e substituição de quaisquer equipamentos que apresentem falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Considerando que, na data da contratação, ainda não haverá definição das atrações artísticas e dos respectivos riders técnicos, a empresa deverá possuir capacidade operacional para fornecer equipamentos, estruturas complementares, acessórios e mão de obra especializada em quantidade e especificações suficientes para atender integralmente às exigências técnicas posteriormente apresentadas pelos artistas, bandas ou demais atrações contratadas pelo Município, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, operação técnica durante os eventos, suporte operacional, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, respondendo pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados e prestadores de serviços.

Os serviços deverão ser executados observando elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência, confiabilidade e continuidade, assegurando que toda a infraestrutura disponibilizada seja plenamente capaz de atender às necessidades dos eventos promovidos pelo Município de Ipore, proporcionando condições adequadas para a realização das apresentações e garantindo a segurança, o conforto e a adequada experiência do público participante.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal para a realização de eventos institucionais, culturais, artísticos, comemorativos e demais atividades oficiais previstas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o histórico de eventos promovidos pelo Município, o planejamento das ações da Administração e a possibilidade de surgimento de demandas supervenientes.

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao adequado planejamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração a obrigação de contratar ou utilizar integralmente as quantidades registradas, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e a programação dos eventos municipais. Dessa forma, os quantitativos registrados representam uma estimativa de consumo para o período de vigência da Ata, podendo ser utilizados total ou parcialmente, conforme a efetiva demanda administrativa.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela constante no Termo de Referência e refletem a previsão de utilização dos serviços durante a vigência da Ata de Registro

de Preços, buscando assegurar o atendimento eficiente das necessidades do Município, sem comprometer os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento que regem as contratações públicas.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 140.340,00 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta reais).

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas existentes no mercado capazes de atender à necessidade da Administração quanto à realização de eventos públicos de grande porte, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa.

A primeira alternativa consistiria na aquisição, pelo próprio Município, de toda a infraestrutura necessária, incluindo palco, estruturas metálicas, sistemas profissionais de sonorização, iluminação, acessórios e demais equipamentos indispensáveis à realização dos eventos. Contudo, essa alternativa mostra-se economicamente desvantajosa, em razão do elevado investimento inicial necessário para aquisição de equipamentos de grande porte, dos custos permanentes de armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, contratação de equipe técnica especializada e substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural. Além disso, considerando que a utilização dessa infraestrutura ocorre apenas em períodos específicos do calendário municipal, haveria significativa ociosidade dos equipamentos durante grande parte do ano, comprometendo a economicidade da solução.

Outra alternativa seria a contratação separada dos diversos serviços e estruturas que compõem a infraestrutura necessária aos eventos, promovendo licitações distintas para palco, sonorização, iluminação, estruturas complementares e operação técnica. Entretanto, essa solução aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo a atuação simultânea de diversos fornecedores, elevando os riscos de incompatibilidade entre equipamentos, atrasos na montagem, dificuldades de coordenação operacional e conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas durante a execução dos eventos, além de aumentar os custos administrativos relacionados à fiscalização e ao gerenciamento contratual.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de estruturas pertencentes a outros órgãos públicos ou mediante empréstimos institucionais. Todavia, essa alternativa não se mostra viável, tendo em vista a indisponibilidade permanente desses equipamentos, a ausência de garantia quanto ao atendimento das especificações técnicas exigidas para eventos de grande porte, as limitações

logísticas, bem como a impossibilidade de assegurar disponibilidade nas datas previstas para realização das programações oficiais do Município.

Diante da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública. O mercado dispõe de empresas especializadas com ampla capacidade técnica e operacional para fornecer toda a infraestrutura necessária de forma integrada, disponibilizando equipamentos modernos, equipe técnica qualificada, transporte, montagem, operação durante os eventos, manutenção, suporte técnico e desmontagem, permitindo que a Administração solicite os serviços de acordo com sua efetiva necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço, sem a obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A solução adotada proporciona elevada flexibilidade operacional, uma vez que possibilita o dimensionamento da infraestrutura conforme as características específicas de cada evento e conforme as exigências técnicas posteriormente apresentadas pelos artistas e suas equipes, circunstância especialmente relevante diante da inexistência de definição prévia dos riders técnicos no momento da contratação. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as contratações de forma parcelada, ao longo da vigência da Ata, atendendo às demandas que surgirem durante o período, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação antecipada de serviços que eventualmente não venham a ser necessários.

Sob o aspecto econômico, a locação dos equipamentos e estruturas revela-se significativamente mais eficiente do que sua aquisição, pois elimina custos permanentes relacionados à manutenção, armazenamento, depreciação, renovação tecnológica, transporte e gestão patrimonial, permitindo que a Administração arque apenas com os custos efetivamente correspondentes aos eventos realizados. A adoção do Sistema de Registro de Preços reforça essa economicidade ao possibilitar a contratação futura e eventual dos serviços, conforme a necessidade administrativa, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os serviços possuem natureza comum, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente ofertadas por empresas especializadas no mercado, verifica-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços constitui a forma de contratação mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa. Essa sistemática amplia a competitividade entre os fornecedores, assegura maior transparência ao procedimento licitatório, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração, permite a futura e eventual contratação dos serviços conforme a necessidade do Município e observa os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte representa a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais eficiente para atender às necessidades do Município de Ipore, assegurando infraestrutura compatível com a realização de seus eventos oficiais, com qualidade, segurança, eficiência operacional, flexibilidade na contratação dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante os eventos e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos institucionais, culturais, artísticos, esportivos, cívicos, comemorativos e demais programações oficiais promovidas pelo Município de Ipore, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a efetiva necessidade de cada

evento, durante sua vigência, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, os quais possuem caráter meramente estimativo.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, incluindo palco de grande porte, estruturas metálicas, cobertura, fechamentos, escadas, rampa de acessibilidade, House Mix, torres para sistema Fly PA e painéis de LED, bem como sistema profissional de sonorização e iluminação, cabos, acessórios, dispositivos de segurança, estruturas complementares, equipamentos auxiliares, materiais de instalação, veículos para transporte, ferramentas, mão de obra especializada e todos os demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento da infraestrutura durante os eventos.

O palco deverá ser disponibilizado conforme as dimensões e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando estrutura metálica em alumínio de elevada resistência, piso apropriado para apresentações artísticas, cobertura adequada para proteção contra intempéries, fechamentos laterais, frontais e inferiores, acessibilidade por meio de rampa, escadas de acesso e demais estruturas complementares necessárias para garantir segurança, estabilidade estrutural e adequado funcionamento durante toda a realização dos eventos.

O sistema de sonorização e iluminação deverá possuir capacidade técnica compatível com eventos públicos de grande porte, garantindo qualidade sonora, distribuição uniforme do áudio, cobertura adequada da área destinada ao público e sistema de iluminação profissional capaz de atender às exigências técnicas das apresentações artísticas. A infraestrutura deverá contemplar todos os equipamentos, estruturas complementares e recursos operacionais necessários para assegurar o perfeito desempenho dos eventos.

Considerando que, no momento da formação da Ata de Registro de Preços, ainda não haverá definição das atrações artísticas e dos respectivos riders técnicos, caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, acessórios, estruturas complementares e equipe técnica necessários para atender integralmente às exigências técnicas posteriormente apresentadas pelos artistas, bandas ou demais atrações contratadas pelo Município, sem qualquer limitação decorrente da ausência dessas informações na fase licitatória.

Compete à contratada executar integralmente todas as etapas da prestação dos serviços, abrangendo o planejamento operacional, transporte dos equipamentos, carga e descarga, montagem das estruturas, instalação dos sistemas elétricos, sonorização e iluminação, realização de testes operacionais, operação técnica durante todo o período dos eventos, acompanhamento permanente por equipe especializada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição imediata de componentes que apresentem falhas, desmontagem completa da infraestrutura e retirada de todos os materiais ao término da execução, deixando os locais utilizados em condições adequadas de utilização.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas, trabalhos em altura e demais atividades inerentes ao objeto, bem como às demais legislações pertinentes.

As estruturas deverão permanecer devidamente niveladas, estabilizadas, ancoradas, aterradas e protegidas contra riscos decorrentes de sua utilização, cabendo à contratada apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pela segurança estrutural, elétrica e operacional durante toda a execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de realização de cada evento, permanecendo responsável pela operação dos sistemas, monitoramento contínuo, realização de ajustes técnicos, atendimento às solicitações da fiscalização e pronta substituição de equipamentos ou profissionais sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços.

Ao final de cada evento, a contratada deverá promover a desmontagem completa de todas as estruturas, equipamentos e instalações, realizando a retirada dos materiais utilizados, limpeza das áreas ocupadas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando as normas ambientais aplicáveis e restituindo os locais em condições equivalentes às existentes antes da instalação da infraestrutura.

A solução adotada contempla, portanto, a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços, permitindo que a Administração utilize a infraestrutura de acordo com suas necessidades ao longo da vigência da Ata, assegurando flexibilidade, eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de execução independente dos serviços que compõem a solução, optou-se pelo parcelamento da contratação em itens distintos, sendo um destinado à locação, montagem e desmontagem de palco de grande porte e outro destinado à locação, instalação, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização e iluminação, medida que se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a adequada execução dos eventos, uma vez que as especificações técnicas, os prazos, as responsabilidades e a necessária compatibilização operacional entre os serviços permanecerão devidamente estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca proporcionar maior eficiência na realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporã, assegurando a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e tecnicamente compatível com as exigências das programações oficiais, de modo a garantir a continuidade das ações culturais, institucionais, esportivas e comemorativas desenvolvidas pela Administração em benefício da população.

Sob o aspecto da economicidade, pretende-se obter a melhor relação entre custo e benefício, mediante a contratação de empresa especializada capaz de fornecer toda a infraestrutura necessária de forma integrada, evitando que a Administração realize elevados investimentos na aquisição de equipamentos de alto valor, cuja utilização ocorre apenas em períodos específicos do calendário municipal. Com isso, eliminam-se despesas permanentes relacionadas ao armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, depreciação, atualização tecnológica e gestão patrimonial dos equipamentos.

A contratação também possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que transfere à empresa especializada a responsabilidade pela montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem das estruturas, permitindo que os servidores municipais concentrem suas atividades no planejamento, coordenação, fiscalização e acompanhamento dos eventos, exercendo suas atribuições institucionais com maior eficiência e reduzindo a necessidade de mobilização de equipes próprias para atividades que exigem conhecimento técnico específico.

No que se refere aos recursos materiais, a solução evita a imobilização de patrimônio público em equipamentos de elevada complexidade técnica e rápida obsolescência, possibilitando que a Administração utilize infraestrutura moderna, atualizada e compatível com as exigências técnicas de cada evento, sem a necessidade de investimentos contínuos em renovação tecnológica.

Sob a perspectiva financeira, a contratação permite que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente quando houver demanda efetiva para realização dos eventos, promovendo racionalidade na execução das despesas públicas e adequando os custos à real necessidade da Administração. Além disso, a realização de Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e contribuindo para a seleção da solução que apresente a melhor relação entre qualidade e preço.

Como resultado esperado, pretende-se assegurar a realização dos eventos oficiais do Município com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência operacional e conformidade técnica, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo, ao esporte, ao lazer e à integração da comunidade, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá realizar o planejamento definitivo dos eventos que serão contemplados pela contratação, definindo os locais de realização,

cronogramas, datas previstas e demais informações necessárias para permitir o adequado dimensionamento da infraestrutura e a emissão das respectivas ordens de serviço, observando a antecedência necessária para a perfeita execução dos serviços.

Também deverá ser verificada a disponibilidade dos espaços destinados aos eventos, bem como a existência das condições necessárias para instalação das estruturas, incluindo acesso de veículos, condições do terreno, disponibilidade de alimentação elétrica, atendimento às exigências dos órgãos competentes e demais aspectos que possam influenciar na execução contratual. Quando necessário, a Administração providenciará as autorizações, licenças ou demais atos administrativos de sua competência para a realização dos eventos.

Além disso, deverá ser designado formalmente o fiscal e o gestor do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento das características do objeto, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conferência dos serviços prestados, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adoção das providências administrativas necessárias durante toda a vigência do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras contratações normalmente realizadas para viabilizar a execução dos eventos promovidos pelo Município, tais como contratação de atrações artísticas, locação de painéis de LED, geradores de energia, banheiros químicos, serviços de segurança, brigadistas, gradis de contenção, divulgação, limpeza, apoio operacional e demais estruturas complementares eventualmente necessárias conforme as características de cada programação.

Todavia, tais contratações possuem objetos distintos e podem ser executadas de forma independente, não comprometendo a execução do objeto ora pretendido. Caberá à Administração promover o adequado planejamento e compatibilização entre os contratos eventualmente existentes, de modo a assegurar a integração operacional dos serviços e o regular desenvolvimento dos eventos, sem prejuízo da autonomia e da responsabilidade de cada contratado.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a utilização de equipamentos em bom estado de conservação, tecnologias que promovam maior eficiência energética e práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da montagem, operação e desmontagem das estruturas utilizadas nos eventos.

Os principais impactos ambientais relacionados à execução dos serviços decorrem do consumo de energia elétrica, da movimentação de veículos para transporte das estruturas e equipamentos, da geração de resíduos provenientes das atividades de montagem e desmontagem e da utilização temporária dos espaços públicos destinados à realização dos eventos. Embora inerentes à natureza do objeto, tais impactos possuem caráter temporário e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção de boas práticas operacionais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, evitar desperdícios de materiais e energia, manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento para reduzir emissões e consumo energético, bem como realizar a desmontagem e limpeza completa dos locais utilizados, restituindo-os em condições equivalentes às anteriormente verificadas. Essas medidas contribuem para minimizar os impactos ambientais da contratação e reforçam o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, atendendo de forma adequada à necessidade da Administração Municipal de dispor de infraestrutura especializada para a realização de eventos institucionais, culturais, artísticos, esportivos, comemorativos e demais programações oficiais.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de

sonorização e iluminação profissional de grande porte constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade na gestão das demandas, permitindo que os serviços sejam contratados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução adotada também assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, possibilitando a utilização dos serviços apenas quando efetivamente necessários. Essa sistemática reduz custos administrativos, amplia a competitividade entre os fornecedores, proporciona maior agilidade na contratação das demandas futuras e contribui para o adequado planejamento das ações administrativas.

Sob o aspecto técnico, verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no mercado, plenamente aptas a executar o objeto com observância das especificações técnicas, normas de segurança e exigências legais aplicáveis, garantindo infraestrutura compatível com eventos de grande porte, equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e suporte operacional durante toda a execução dos serviços.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a adequação da solução proposta, a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, a compatibilidade da contratação com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as vantagens proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na montagem da infraestrutura, comprometendo o cronograma dos eventos	Média	Alto	Atraso no início das apresentações, prejuízo ao cronograma oficial, insatisfação do público e possíveis prejuízos financeiros à Administração	Estabelecer cronograma detalhado de montagem, exigir mobilização antecipada da equipe, acompanhar a execução por meio da fiscalização e prever penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.
Descumprimento das especificações técnicas ou incapacidade de atender ao rider técnico das atrações	Média	Alto	Impossibilidade de realização das apresentações conforme previsto, necessidade de substituições emergenciais e comprometimento da qualidade do evento	Exigir comprovação de capacidade técnica, prever obrigação de atendimento integral aos riders técnicos e realizar conferência prévia dos equipamentos antes do evento.
Falhas nos sistemas de sonorização, iluminação ou energia durante a realização dos eventos	Baixa	Alto	Interrupção das apresentações, prejuízo à programação oficial, insatisfação do público e danos à imagem institucional do Município	Exigir testes operacionais antes do início do evento, manutenção preventiva dos equipamentos, disponibilidade de equipe técnica durante toda a execução e equipamentos

				de contingência quando necessário.
Acidentes decorrentes de falhas estruturais, elétricas ou de montagem	Baixa	Alto	Danos materiais, acidentes com artistas, trabalhadores ou público, responsabilização administrativa e judicial da contratada	Exigir ART/RRT, laudos técnicos, cumprimento das normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e Normas Regulamentadoras, além de fiscalização da montagem antes da liberação para uso.
Condições climáticas adversas durante a montagem ou realização dos eventos	Média	Médio	Atrasos na montagem, necessidade de paralisação temporária, danos aos equipamentos e reprogramação parcial das atividades	Planejar cronograma com antecedência, utilizar estruturas apropriadas para intempéries, monitorar as condições meteorológicas e adotar plano de contingência para situações excepcionais.
Indisponibilidade de equipamentos ou equipe técnica por parte da contratada	Baixa	Alto	Comprometimento da execução contratual, atraso ou impossibilidade de realização dos eventos nas condições previstas	Exigir capacidade operacional compatível com o objeto, prever substituição imediata de equipamentos e profissionais e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.
Falhas na fiscalização da execução contratual	Baixa	Médio	Recebimento de serviços em desacordo com as especificações, dificuldades na aplicação de penalidades e prejuízo à qualidade da contratação	Designar gestor e fiscal do contrato formalmente, realizar acompanhamento contínuo da execução, registrar ocorrências e conferir a conformidade dos serviços antes do recebimento definitivo.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 058/2026 em epígrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Iporã,, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 058/2026 do Município de Iporã, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 058/2026 do Município de Iporã, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026

MUNICÍPIO DE Iporã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, sendo os serviços prestados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A contratação dos serviços será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, na qual constarão, no mínimo, o local de realização do evento, data, horário, período de utilização da infraestrutura, quantitativos, características da programação e demais informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para cada evento solicitado, incluindo equipamentos, estruturas metálicas, cobertura, fechamentos, escadas, rampa de acessibilidade, House Mix, torres para sistema Fly PA, estruturas auxiliares, sistemas de sonorização e iluminação, cabeamentos, acessórios, dispositivos de segurança, ferramentas, materiais de instalação, veículos de transporte, equipamentos complementares e mão de obra especializada, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais para a completa execução do objeto.

Considerando que, no momento da formação da Ata de Registro de Preços, ainda não estarão definidos os artistas e respectivos riders técnicos, a contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer estrutura, equipamentos, acessórios e equipe técnica suficientes para atender integralmente às exigências técnicas posteriormente encaminhadas pela Administração, promovendo todos os ajustes necessários para assegurar a perfeita compatibilidade da infraestrutura com as características específicas de cada evento.

Compete à contratada realizar o transporte de todos os equipamentos até o local indicado pela Administração, executar a montagem completa das estruturas, efetuar os testes operacionais,

promover a operação técnica durante toda a realização dos eventos, manter equipe técnica permanente para acompanhamento e solução de eventuais intercorrências, realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário e promover a desmontagem e retirada integral da infraestrutura ao término de cada evento.

Toda a infraestrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalada, nivelada, estabilizada, aterrada, testada e liberada para utilização antes do início da programação oficial. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada permanecerá responsável pela segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos e instalações, respondendo pela substituição imediata de qualquer equipamento, estrutura ou componente que apresente defeito, falha ou desempenho incompatível com as especificações técnicas exigidas.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações do INMETRO, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalhos em altura e segurança do trabalho, bem como as demais legislações pertinentes, cabendo à contratada apresentar as respectivas ARTs ou RRTs e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará todas as etapas da prestação dos serviços, verificando a conformidade da infraestrutura instalada, o atendimento às especificações técnicas, o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução e a observância das obrigações assumidas, podendo determinar correções, ajustes ou substituições sempre que constatadas irregularidades.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, observado o cronograma específico de cada evento.

A montagem de toda a infraestrutura deverá estar integralmente concluída, testada e liberada para utilização com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação oficial do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração na Ordem de Serviço, em razão das características específicas da programação.

A desmontagem e retirada de toda a infraestrutura deverão ser concluídas em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada evento, ou em prazo diverso definido pela Administração, quando necessário para atendimento ao interesse público ou às peculiaridades do local de realização.

Os quantitativos registrados na Ata possuem caráter estimativo e poderão ser utilizados total ou parcialmente, conforme a conveniência e a necessidade da Administração, não gerando à contratada qualquer direito à execução integral dos quantitativos registrados nem à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.12. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.11. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.12. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.14. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.14.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.14.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.17. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.18. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.19. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

3.3.90.39.99.99.00

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.11. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de

- acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.11.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.11.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.11.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.11.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.12.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.12.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.12.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.12.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.12.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.12.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.12.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.11.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita,

competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.12. Caberá ao GESTOR do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.12.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.12.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.12.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.12.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.12.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.12.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.12.7. Para efeitos, A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira**

10.13. Caberá ao FISCAL do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.13.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.13.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.13.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.13.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Para efeitos, A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aginaldo Correia da Silva**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.** der causa à inexecução total do contrato;
 - d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº

- 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.14.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.14.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.14.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.16.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.16.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.16.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.16.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.16.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.16.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.18.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.21.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.11.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.11.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.11.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.11.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.12.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.12.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.12.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.13.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.13.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13.3.** Indenizações e multas.
- 12.14.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.11.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 14.11.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.12.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.13.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.14.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.15.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- 14.16.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.17.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.18.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Iporã,.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.11.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.11.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.12.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.13.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.14.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.15.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.16.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.17.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.18.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.19.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.20.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.20.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.21.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- 16.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.11. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.11.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

17.11.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

17.11.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.11.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de IPORÃ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporá/PR especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, sendo os serviços prestados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
- 11.2. A contratação dos serviços será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, na qual constarão, no mínimo, o local de realização do evento, data, horário, período de utilização da infraestrutura, quantitativos, características da programação e demais informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 11.3. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para cada evento solicitado, incluindo equipamentos, estruturas metálicas, cobertura, fechamentos, escadas, rampa de acessibilidade, House Mix, torres para sistema Fly PA, estruturas auxiliares, sistemas de sonorização e iluminação, cabeados, acessórios, dispositivos de segurança, ferramentas, materiais de instalação, veículos de transporte, equipamentos complementares e mão de obra especializada, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais para a completa execução do objeto.

- 11.4. Considerando que, no momento da formação da Ata de Registro de Preços, ainda não estarão definidos os artistas e respectivos riders técnicos, a contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer estrutura, equipamentos, acessórios e equipe técnica suficientes para atender integralmente às exigências técnicas posteriormente encaminhadas pela Administração, promovendo todos os ajustes necessários para assegurar a perfeita compatibilidade da infraestrutura com as características específicas de cada evento.
- 11.5. Compete à contratada realizar o transporte de todos os equipamentos até o local indicado pela Administração, executar a montagem completa das estruturas, efetuar os testes operacionais, promover a operação técnica durante toda a realização dos eventos, manter equipe técnica permanente para acompanhamento e solução de eventuais intercorrências, realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário e promover a desmontagem e retirada integral da infraestrutura ao término de cada evento.
- 11.6. Toda a infraestrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalada, nivelada, estabilizada, aterrada, testada e liberada para utilização antes do início da programação oficial. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada permanecerá responsável pela segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos e instalações, respondendo pela substituição imediata de qualquer equipamento, estrutura ou componente que apresente defeito, falha ou desempenho incompatível com as especificações técnicas exigidas.
- 11.7. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações do INMETRO, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalhos em altura e segurança do trabalho, bem como as demais legislações pertinentes, cabendo à contratada apresentar as respectivas ARTs ou RRTs e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.
- 11.8. A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará todas as etapas da prestação dos serviços, verificando a conformidade da infraestrutura instalada, o atendimento às especificações técnicas, o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução e a observância das obrigações assumidas, podendo determinar correções, ajustes ou substituições sempre que constatadas irregularidades.
- 11.9. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, observado o cronograma específico de cada evento.
- 11.10. A montagem de toda a infraestrutura deverá estar integralmente concluída, testada e liberada para utilização com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação oficial do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração na Ordem de Serviço, em razão das características específicas da programação.
- 11.11. A desmontagem e retirada de toda a infraestrutura deverão ser concluídas em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada evento, ou em prazo diverso definido pela Administração, quando necessário para atendimento ao interesse público ou às peculiaridades do local de realização.
- 11.12. Os quantitativos registrados na Ata possuem caráter estimativo e poderão ser utilizados total ou parcialmente, conforme a conveniência e a necessidade da Administração, não gerando à contratada qualquer direito à execução integral dos quantitativos registrados nem à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade